

MOÇÃO DE APOIO Nº 007, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Vigésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

considerando que segundo a Lei nº 12.986, de 2 de julho de 2014, que criou o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), os conselheiros e conselheiras eleitos para presidente e vice-presidente do CNDH devem compor a sociedade civil e o governo federal, alternado as respectivas funções, decorrido um ano do mandato;

considerando que o CNDH tem a finalidade principal de fiscalizar e monitorar as políticas públicas de direitos humanos;

considerando que o Procurador-Geral da República, Augusto Aras, retirou a subprocuradora da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) da vice-presidência no CNDH, como representante do Ministério Público Federal (MPF);

considerando que, segundo dispõe o Art. 16 e 17 do Regimento do CNDH (Resolução nº 1, de 9 de junho de 2015), presidente e vice-presidente são eleitos pelo Plenário para mandato de dois anos, também sendo observada a paridade de gênero no processo eleitoral;

considerando que os conselheiros e conselheiras eleitos para Presidente e Vice-Presidente do CNDH alternarão as respectivas funções, decorrido um ano do mandato e que em 2020 a vaga seria ocupada pela Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão, jurista historicamente comprometida com a defesa dos direitos humanos;

considerando que a destituição da Procuradora durante o curso do mandato para o qual foi eleita vai na contramão da democracia e dos direitos humanos e, aparentemente, revela um “alinhamento” do Ministério Público Federal com o governo, o que coloca em questão a independência e autonomia do CNDH;

considerando que um conjunto de 176 organizações sociais, movimentos populares e redes de defesa dos direitos humanos repudiou a decisão do procurador-geral da República, que no lugar da procuradora, colocou a si mesmo na cadeira e, como suplente, o procurador Ailton Benedito, autodeclarado conservador e público defensor de causas contrárias aos direitos humanos;

considerando a importância do CNDH que tem entre suas ações a fiscalização e monitoramento de políticas públicas na área, com recomendações de diretrizes e manifestações em atos e decretos do governo, a quem compete ainda a instauração de procedimentos para apurar condutas contrárias aos direitos humanos e aplicar sanções; e

considerando que inexistente justificativa pública para a mudança no CNDH e que é imprescindível a manutenção da autonomia e independência desse órgão colegiado para a defesa dos direitos humanos.

Vem a público

Manifestar apoio ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), órgão que tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos, bem como reforçar a defesa da necessária independência para o efetivo desempenho de suas funções institucionais.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trecentésima Vigésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019.